



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

SALDO REMANESCENTE DE ARP 0144/2023 FMS
CONTRATO Nº 038/2024
ID CidadES: ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0007

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **BAHIENSE MCS LTDA**, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES, Cep: 29.295-000, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 366.631 - ES e inscrito no CPF sob o nº 756.501.937-20, residente e domiciliado no município de Vargem Alta, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **EDNA MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 681051 e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.717.337-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **BAHIENSE MCS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.497.043/0001-58, com sede na Rua Jeronimo Ribeiro, 453 - Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29304642, (28) 3522 - 7792, bahiensemat@yahoo.com.br, bahiensemat@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a aquisição de material de construção e outros, para atender as diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES., conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA e anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de construção e outros, para atender as diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Aduela 80 (desmontada Angelim)	unid	10	166,66	1.666,60
17	Alizar Para Portas e Janela fabricado em madeira de Eucalipto.	kit	7	64,93	454,51
315	Alizar Para Portas e Janela fabricado em madeira de Eucalipto.	kit	3	64,93	194,79
28	Bomba D'água Periférica 1/2CV 370W 110/220V	unid	1	178,33	178,33
29	Bombona plástica 200 L	unid	5	172,00	860,00
31	Braçadeiras copo 2 polegadas Material: Metal	unid	2	2,10	4,20

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

32	Broxa Para Pintura Tamanho aprox.: 0x7x20,5 (prof. x larg x alt)	unid	1	6,25	6,25
53	Caibro Eucalipto Natural Bruto 6cmx6cmx3m	unid	20	23,91	478,20
54	Caixa Sifonada para Ralo - 150x150x50 mm (Quadrada)	unid	5	27,09	135,45
63	Canaleta 40mm Comprimento x Largura 200 cm x 4 cm Altura da alma 200 cm Alt.total 200 cm Espessura 20 mm	unid	2	20,16	40,32
72	Chuveiro elétrico 110 volts, 4 temperaturas	unid	1	40,00	40,00
76	Cola para madeira, 250gr	unid	5	7,14	35,70
81	Corda Multifilamento trançada 8 X 50m	rolo	2	51,66	103,32
106	Extensão Tripolar 10 Metros com 5 tomadas	unid	5	47,91	239,55
108	Fechadura externa roseta quadrada inox especificações: distância de broca: 40mm.-	Unid.	2	65,64	131,28
109	Filtro De Linha Profissional Protetor Eletrônico 05 Tomadas Espapaçadas, cabo de 2 metros	Unid.	2	23,33	46,66
110	Fio paralelo 2 x 1,5mm Metro Fio Cordão Paralelo Branco 2 x 1,5mm Branco	Rolo	2	194,44	388,88
111	Fio paralelo 2 x 2,5mm Metro Fio Cordão Paralelo Branco 2 x 2,5mm Branco	Rolo	2	314,28	628,56
112	Fita dupla face 19mm X 20 metros	unid	10	12,87	128,70
116	Filtro para torneira de pia - Purificador de agua de parede	unid	10	44,44	444,40
126	Interruptor simples sistema X caixa de sobre por externa	unid	10	4,39	43,90
132	Joelho para cano soldável 90° 20 mm	unid	5	0,29	1,45
133	Joelho esgoto 100mm	unid	5	4,45	22,25
134	Joelho esgoto 40 mm	Unidade	5	0,96	4,80
135	Joelho interno c/ rosca ¾ interna - O Joelho 90° com Rosca de 3/4" indicado para curvar ligações	Unidade	5	2,50	12,50
152	Lâmpada Halógena, 40W, base E27	Unidade	20	2,80	56,00
156	Lâmpada Led Bulbo 150w E40	Unidade	50	117,00	5.850,00
170	Madeira para telhado 19 x 6 (tipo caibro)	Mt	10	52,32	523,20
201	Parafuso filips tamanho: 6,0 x 60	Unidade	50	0,37	18,50
206	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada - cerda preta tamanhos: 3"	Unidade	2	7,26	14,52
207	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda preta tamanhos: 2"	Unidade	2	3,64	7,28
213	Plug tomada macho 2 pinos 10 a – unidade 2P, 10 A, formato reto,	Unidade	05	3,20	16,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

239	Ralo para banheiro branco, Pvc, 10x10	Unidade	03	12,10	36,30
244	Ripa, Angelim (4 x 3)	Metro	20	8,51	170,20
258	T de esgoto de 100 mm O Te Esgoto é utilizado entre tubos e conexões.	Unidade	05	11,46	57,30
274	Tinta acrílica super lavável Conteúdo da embalagem: 18 litros	Unidade	04	344,50	1.378,00
278	Torneira bica móvel lavatório metal cromado	Unidade	7	63,93	447,51
280	Torneira plástica 3/4	Unidade	4	3,91	15,64
283	Trena Longa Aberta Profissional Com Manivela - 30 Metros	Unidade	01	33,33	33,33
284	Trena com fita de aço de 5 metros com trava	Unidade	01	11,11	11,11
288	Tubo esgoto 100 mm	Unidade	02	70,28	140,56
296	Vassoura gari; piaçava; 40 cm; cabo 150 cm	Unidade	10	18,22	182,20
					15.248,25

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 15.248,25 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, **em uma única parcela ou conforme solicitado pela Secretaria**, nos locais constantes ao Anexo I do Edital.

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis, contados da emissão da ordem de fornecimento**.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Ficha: 007
Fonte: 150000150000

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **31/12/2024**, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

8.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

8.3 - Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

9.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX** - a dissolução da sociedade;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

11.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato os servidores abaixo mencionados:

FISCAL

Nome do servidor: MARIA THOMAZINI MARTINS

Nº matrícula: 009065

Função/ Cargo: coordenadora do almoxarifado

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL SUPLENTE

Nome do servidor: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

Nº da matrícula: 00268.

Função/Cargo: Auxiliar Administrativo

lotação: Secretaria Municipal de Saúde

11.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

11.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

11.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 10 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

BAHIENSE MCS LTDA
Contratada